



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2018

TRANSFERE A SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL, SEM AUMENTO DA DESPESA, PARA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, da efetividade, eficiência, legalidade, legitimidade, proporcionalidade, economicidade e da razoável duração do processo;

Considerando os princípios gerais expostos no Manual de Implantação de Sistemas de Controle Interno, editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a reorganização do sistema de controle interno da administração municipal, em especial a adequação ao princípio de segregação de funções; e,

Considerando as definições contidas no artigo 2º da Deliberação TCE-RJ nº 285/2018, DECRETA:

Art. 1º – Fica transferida a Subsecretaria de Contabilidade Geral da estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único – A Subsecretaria ora transferida passa a denominar-se Subsecretaria Central de Contabilidade.

Art. 2º – Compete a Subsecretaria Central de Contabilidade:

I – Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis;

II – Registrar a liquidação da despesa pública, executando a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Efetuar o controle contábil das receitas públicas, inclusive dos ingressos, desonerações e renúncias fiscais;

IV – gerenciar, no que tange à contabilidade, as atividades relativas à manutenção e desenvolvimento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Município;

V – elaborar, supervisionar e revisar os demonstrativos contábeis do Município, exigidos legalmente, assim como outros exigidos pelos diversos órgãos de controle externo, apoiando o processo de prestação de contas do Governo Municipal, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública;

VI – coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimento e rotinas de sua atuação;

VII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único – São atribuições do Subsecretário de Contabilidade:

I – Planejar e implantar os procedimentos administrativos da sua área de competência;

II – Realizar o encerramento periódico dos registros contábeis, emissão do balancete e dos demais demonstrativos contábeis, bem como a consolidação das contas públicas;

III – Acompanhar a elaboração e emissão dos relatórios contábeis exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV – Atualizar o Plano de Contas do Município;

V – Tratar as solicitações do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle interno e externo, na sua área de atuação;

VI – Redigir e atualizar o manual normativo da subsecretaria, de acordo com os padrões legais vigentes.

Art. 3º – A Subsecretaria Central de Contabilidade será composta pelas:

D.O.E. - 28/08/2018

I – Coordenadoria de Conciliação Financeira, Liquidação da Despesa e Controle da Receita, com as seguintes atribuições:

a) Realizar a conciliação entre os registros financeiros e contábeis e produzir os acertos da sua área de competência;

b) Efetuar o processamento da despesa, através da emissão da nota de liquidação, após a conferência do Controle Interno;

c) Efetuar o registro, o controle, a conferência e os acertos contábeis necessários para o registro das receitas próprias, bem como das receitas das demais fontes;

d) Executar outras atribuições que forem delegadas pela Subsecretaria de Contabilidade.

II – Coordenadoria de Análise e Registros Contábeis, Orçamentários e Patrimoniais, com as seguintes atribuições:

a) Efetuar a conciliação dos registros orçamentários e patrimoniais com os demonstrativos contábeis e produzir os acertos da sua área de competência;

b) Registrar as provisões e apropriações patrimoniais;

c) Proceder aos registros e ajustes periódicos de créditos, dívidas, contratos e garantias;

d) Emitir pronunciamento sobre as alterações orçamentárias na sua área de competência;

e) Elaborar os documentos e demonstrativos fiscais que lhe forem atribuídos;

f) Executar outras atribuições que forem delegadas pela Subsecretaria de Contabilidade.

Art. 4º – As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

São Gonçalo, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

DECRETO Nº 172/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 796 de 22 de janeiro de 2018- Lei Orçamentária para 2018, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 101/2018-FMS de 14 de agosto de 2018 e nos processos nº 36.684/2018 e 38.055/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Fundação de Artes de São Gonçalo, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de R\$ 101.702,80 (Cento e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 010 de 24 de janeiro de 2018 e Lei nº 795 de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 172/2018

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2018

Órgãos: Fundação de Artes São Gonçalo, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.29.04.122.1001.2.091	3.1.90.11.00	187	00	11.702,80	0,00
	3.3.90.14.00	189	00	0,00	5.000,00
	3.3.90.30.00	190	00	0,00	1.702,80